

PARECER Nº 01 /2017 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO
DE LEI Nº 1.222/2016, que “Institui e
inclui no Calendário Oficial do Distrito
Federal o dia do Discipulador.”

AUTOR: Deputado Delmasso

RELATOR: Deputado Wasny de Roure

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 1.222/2016, de autoria do ilustre Deputado Delmasso.

O art. 1º da proposição determina que fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Discipulador, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de dezembro, passando a constar do calendário comemorativo oficial do Governo do Distrito Federal.


O art. 2º da proposição determina que o Poder Executivo tomará as medidas acessórias à execução desta Lei.

Seguem-se as cláusulas de vigência e revogação.

Na justificção, o ilustre proponente, Deputado Delmasso, apresenta o significado de discípulo e discipulador, informando que, no Brasil, a terminologia “discipulador” é comumente relacionada ao seguimento cristão. Esclarece o autor: “Alguns movimentos religiosos se baseiam em sistemas de discipulado, nos quais cada discípulo é guiado por um discipulador.” O autor enfatiza que o papel exercido pelo discipulador tem gerado grande impacto na redução da marginalidade, na diminuição do desfazimento de lares e na redução do uso de drogas.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

II – VOTO DO RELATOR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1222 /2016
Folha nº	04
Matrícula:	2058 Rubrica: 



A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza o art. 69, inciso I, alínea *c* do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Educação, Saúde e Cultura:

“I- analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

(...)

c) cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer;”

A nosso ver, a criação do Dia do Discipulador e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal é uma medida bastante meritória e de elevado alcance social. Significa, acima de tudo, valorizar a atuação dos discipuladores nas igrejas cristãs no Distrito Federal e reconhecer a sua importância para a nossa sociedade.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** da matéria no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO

PRESIDENTE


DEPUTADO WASNY DE ROURE

RELATOR

